DECRETO Nº 023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO
Em 10 de 10 2022
Responsável
Nádja Maria da C. Souza Oliveira
Assistente Administrativo - PE -III
Matrícula nº 472-3

Ementa: Altera o Decreto Municipal 018/2022 que regulamenta a realização de Eventos e Shows em estabelecimentos comerciais situados no município de Tuparetama, bem como, em imóveis públicos cedidos através de contratos de concessão de uso a particulares e dá outras providências.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20221010124658.pdf
assinado por: idUser 72

O Senhor **DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES**, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que embora com a fixação de horários limitando a realização de eventos e shows por estabelecimentos comerciais particulares, bem como em prédios públicos cedidos através de concessão de uso a particulares pelo Decreto Municipal 018/2022, alguns estabelecimentos próximos a Templos Religiosos e Hospitais, têm causado transtornos com o uso abusivo de aparelhos sonoros;

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal tem competência para determinar restrições e limites em relação às matérias ora tratadas, com a finalidade de resguardar o interesse público e a paz social;

DECRETAR:

Art. 1°. O Art. 1° do Decreto Municipal 018 de 25 dias do mês de agosto de 2022 passará a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1°.** Só será permitido a realização de eventos e shows artísticos em bares, restaurantes e similares situados em todo território do zoneamento urbano do Município de Tuparetama no período compreendido entre 08h às 22h de segunda-feira a sexta-feira, podendo estender-se o horário do evento nos sábados, domingos e feriados até às 00h, caso os estabelecimentos comerciais, referidos neste decreto, estejam a uma distância mínima de 300m de qualquer templo religioso ou hospital, ficando assegurado aos que não estejam inseridos nesse perímetro mínimo, a realização dos eventos e shows artísticos, nos domingos, até às 18h."

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20221010124658.pdf
assinado por: idUser 72